



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO SEMANAL Nº 71/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 036/2020-GP.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FEDERAL DESTINADOS AO SETOR CULTURAL E ARTÍSTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020 e suas alterações, dispondo sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, o estabelecido pelo Decreto federal nº 10.464/2020, de 17/08/2020 e suas alterações, regulando a Lei Federal nº 14.017/2020, dentre outras normativas emanadas dos organismos públicos federais e estaduais;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas ao controle e fiscalização compartilhada no âmbito do Município dos recursos provenientes do referido auxílio emergencial à cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Frei Martinho/PB, o Comitê Gestor Municipal dos recursos decorrentes do auxílio emergencial federal de apoio à cultura, outorgando-lhe poderes com a finalidade de planejar, articular e adotar todas as medidas necessárias ao alcance dos objetivos a que se destina o auxílio, em harmonia ao estabelecido pela Lei Federal nº 14.017/2020, pelo Decreto federal nº 10.464/2020 e demais normativos reguladores da espécie, e suas alterações posteriores, no couber e competir.

§ 1º - Ficam nomeados como membros do referido Comitê Gestor as respectivas representações:

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
GABINETE DO PREFEITO



- FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- - IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS, representando o Poder Executivo, na condição de Secretário de Administração;
- - DIOGO DE AZEVEDO SANTOS, na condição de representante Jurídico do Município;
- - MAXUELL AVELINO SILVA, representando o setor artístico e cultural municipal;

§ 2º - Ficam igualmente nomeados, FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO e DIOGO DE AZEVEDO SANTOS, respectivamente, para presidir e secretariar os trabalhos do Comitê.

§ 3º - O Comitê Gestor Municipal, poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais e/ou funcionais, possam contribuir para a discussão das temáticas inerentes ao auxílio.

Art. 2º - O Mandato dos membros do Comitê Gestor, será extensivo ao período em que vigor os citados diplomas legais reguladores do auxílio emergencial à cultura.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

I - Planejar a implementação e concessão dos recursos procedentes do auxílio governamental à cultura, em harmonia ao estabelecido Lei Federal nº Lei Federal nº 14.017/2020, pelo Decreto federal nº 10.464/2020 e demais normativos reguladores da espécie, no couber e competir, no âmbito da municipalidade;

II - Planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa;

III - Discutir, apoiar e aprovar critérios de distribuição/concessão, equitativamente, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação da cultura local;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes atividades de culturais locais;

Parágrafo Único - O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

2
[Handwritten signature]



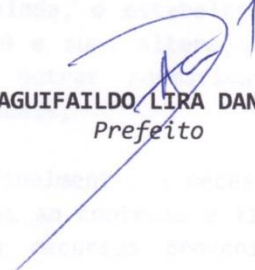
Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a quem caberá, assegurar todos meios administrativo necessários à sua funcionalidade e operacionalidade plena.

Art. 5º - As omissões ou situações complementares à execução plena dos encargos destinados ao Comitê Gestor Municipal, poderão ser definidas por regulamento, mediante Resolução do próprio Colegiado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária vigente, com colocação no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 11 de novembro de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

‘
‘